

## A JUSTIÇA DO TRABALHO NO CONTEXTO DA DEMOCRACIA

ULISSES NUTTI MOREIRA(\*)

Dentre os princípios fundamentais que alicerçam a ideologia democrática, fulgura aquele que cuida da separação dos poderes, que devem atuar de maneira harmônica, equilibrada e com autonomia no que concerne aos seus interesses específicos e peculiares.

Pressuposto essencial das garantias individuais e coletivas, do acesso à propriedade e à prosperidade, da liberdade de expressão e de locomoção é a atuação independente, altiva, sóbria e intemorata do Poder Judiciário, distribuindo a justiça de maneira isonômica, rápida e eficiente.

Exige-se do legislativo a elaboração de normas adequadas ao tempo atual, regrando de forma efetiva os problemas sociais concretos, respeitando o dinamismo da modificação da sociedade, tendo em vista o desenvolvimento técnico-científico, que se alastra de maneira inexorável.

Do executivo, almeja-se a prática dos atos necessários ao atendimento das necessidades primárias da população, a garantia da segurança e da saúde pública, a prestação do ensino básico e fundamental, a otimização da utilização dos meios econômicos com objetivo de propiciar o bem-estar social, a correta distribuição da riqueza e a manutenção do poder aquisitivo da moeda.

O mercado de trabalho aquecerá na medida em que o investidor privado tiver a certeza de que a utilização de seu capital em prol de atividades produtivas (e não especulativas) nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, estará assegurada pela estabilização político-econômica do Estado, favorecendo, inclusive, o acesso do capital estrangeiro, o que representa o progresso.

Não se deve deslembrar a afirmação de *Galbraith* no sentido de que o poder econômico passou do proprietário empresário para a grande sociedade por ações, que se agigantam nos países avançados.

---

(\*) Advogado.

Tal despersonalização, de cunho eminentemente econômico, pode pôr em risco a proteção mínima essencial dos direitos do laborista, que passa a ser mero componente do acervo material da empresa, sem identidade ontológica.

Indubitável que o desenvolvimento econômico e social de uma nação depende da sua capacidade produtiva, da grandeza de sua indústria, da pujança de sua agricultura e pecuária e da solidez da sua moeda.

O lastro que mede o nível do poder e grandeza do Estado moderno, nesta era de globalização, passou a ser o peso da sua capacidade produtiva, que é dinâmica, tomando o lugar das divisas em ouro ou dólar, que é estática.

Conseqüência dessa alteração é o reflexo do aumento da necessidade de contratação de mão-de-obra para dar conta do trabalho, mesmo diante do desenvolvimento tecnológico, da robotização e da informatização.

O homem é indispensável, tornando-se imperiosa a atuação das forças sociais organizadas no sentido de pugnar pela preservação e melhoria das condições humanas do laborista e de sua família.

Hodiernamente no Brasil, o Poder Legislativo está fragmentado e fragilizado, deixando de exercer as suas atribuições específicas, envolvido pela má política do interesse egoístico, bairristico e personalista de seus integrantes.

Deixou de criar leis, e quando o faz, atua na contramão das necessidades prementes, provocando por ação, conflito de interpretação e aplicação de normas, como, por exemplo, no caso do decreto legislativo que acolheu a Convenção n. 132 da OIT, que cuida das férias, e por omissão, o retrocesso, ao agasalhar a norma que aumentou para trinta dias o prazo para interposição de embargos, na execução da sentença trabalhista, para dizer o menos.

O Poder Executivo extrapolou limites ao utilizar de forma destemperada e desordenada as medidas provisórias, instituídas constitucionalmente com a finalidade exclusiva de regulamentar situações específicas e de urgência, de modo restrito e coerente.

Diante de tais problemas sociais e políticos gravíssimos e sérios, o Poder Judiciário Brasileiro precisa assumir uma postura contundente e edificante, com agilidade, ativez e nobreza, com a severidade deferida pela legislação, evitando o desmando e punindo o despautério.

A postura ativa e desejável extravasou mesmo antes da atuação concreta, no episódio da mudança do texto da medida provisória que cuidava do racionamento da energia e da instituição do teratológico "Ministério do Apagão", pois o primitivo atropelava a Constituição e desmoronava o arri-mo que garante o direito dos consumidores, o dogma legal mais moderno do nosso direito positivo.

O remendo não retrata o admissível legalmente, mas tornou-se palatável, como foi dito, ao menos momentaneamente, pois a sociedade desconhece o inteiro teor da crise, em razão da falta de transparência das coisas públicas.

Nova ameaça paira aterradora, quando se sabe que deve estar embutido no "pacote tributário" o impedimento dos juízos básicos apreciarem suas regras, reservando-se tal competência apenas ao Supremo Tribunal Federal, provocando verdadeira *capitis diminutio*.

Com muito mais razão, a Justiça do Trabalho, em especial, deverá desempenhar papel de suma relevância nesta quadra, para sustentar o equilíbrio democrático, mantendo vivas as forças produtivas, resguardando os direitos dos laboristas, sem, no entanto, inviabilizar a atividade econômica, evitando a deterioração do capital utilizado na geração de empregos.

Torna-se imperioso salvaguardar o capital para permitir que seja usado em prol da produtividade e do mercado de trabalho, providência que exige enorme perspicácia e ponderação, ensejando, inclusive, a adoção da flexibilização parcimoniosa.

Está enfrentando duro embate a Justiça Especializada, facilmente detectável quando se depara com o tratamento discriminatório e inaceitável empregado pelo Executivo e pelo Legislativo, que enfatizam na mídia as mazelas, que existem, mas são insignificantes diante do relevante serviço social que presta à coletividade, especialmente como instrumento de distribuição da riqueza ao impor a transferência de parcela do capital, das mãos do empregador, para as dos laboristas, por força da execução de suas decisões condenatórias.

O Executivo reduziu o montante da verba solicitada pelo Judiciário, como se não estivesse lidando com um dos Poderes da Nação. Como se se tratasse de entidade subalterna, sem se importar com o fato da Justiça Laboral estar recolhendo para os cofres federais elevadíssimo montante, conseqüente da verba previdenciária e tributária emergente das condenações impostas e executadas.

É de conhecimento público que na atualidade a Justiça do Trabalho arrecada para os cofres públicos, quantia mais que suficiente para se auto-sustentar.

Mais que nunca, é preciso exorcismar o "estigma do juiz Nicolau", expiando a indigitada e malfadada transgressão.

A atuação do magistrado trabalhista deve suprir a lacuna e a balbúrdia legislativa e reprimir a nefasta intromissão daquele que tem o dever apenas de administrar, mas se arvora legislador, proferindo sentenças equânimes, solucionando os conflitos, recompondo a ordem, restabelecendo o equilíbrio absoluto entre as forças opostas.

A bem da verdade, oposição apenas aparente e ideológica historicamente, pois o que se almeja é a interação do empreendedor, que arrisca seu capital, com o obreiro, instrumento de manutenção da sua poupança, que deve ser partilhada, ao menos, por esse singular detalhe.

Marcante e abrangente a fala do l. Juiz *Carlos Alberto Moreira Xavier*, presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, quando ressalta que "o bom juiz torna boa lei má e o mau juiz, torna má lei boa".

Bom Juiz é aquele que realiza as audiências na hora aprazada, trata com urbanidade as partes e os advogados, propicia a produção da prova com liberdade, mas sem excesso e extravagância, rejeitando o que é desnecessário, prolatando a sentença com técnica, rapidez, precisão e isenção.

O juiz de hoje não pode estar envolvido por uma redoma, colocado em pedestal, porque ele é parte integrante da sociedade, anseia pelo desenvolvimento do país, pela diminuição das diferenças sociais, econômicas e culturais que colocam de um lado os bafejados, e de outro, os desvalidos.

Ele luta pela melhoria das condições de trabalho, do seu trabalho inclusive.

Deve, portanto, ser parte integrante da sociedade em que vive, até para conhecê-la com mais profundidade, para poder julgar com precisão as contendas, especialmente as trabalhistas, que possuem enorme conotação e repercussão social.

Precisa agir com rigor, serenidade e transparência, para rechaçar o maldizer do tecnocrata burocratizado e insensível, que alfineta e provoca, asseverando que os operadores do direito vivem em Marte, mesmo em sendo ele, um ser integrante da "Ilha da Fantasia".

O maior desafio atualmente, encontra-se na execução das sentenças, a tal ponto que o Min. *Almir Pazzianotto*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, tem afirmado que "na Justiça do Trabalho, ganhar é fácil, receber é que é difícil", sendo certo que, ser autor, hoje, consiste em terrível agonia, diante da insuficiência de meios hábeis para obter a reparação perseguida tenazmente.

A novel legislação criou condições para que a fase de cognição seja concretizada de forma singela e ágil, como exemplo, a introdução do denominado rito sumaríssimo, mas nada estabeleceu no sentido de tornar eficaz e fulminante a execução, especialmente quando se trata de ação promovida contra as entidades de direito público.

O Ministro *Marco Aurélio*, ao tomar posse na Presidência do Pretório Excelso, fez menção à quantidade excessiva e absurda de precatórios descumpridos pelos órgãos governamentais, sem pejo e com respaldo em normas de privilégio, criadas pelo Congresso Nacional.

Exemplar a postura do magistrado que atua no âmbito do Décimo Quinto Regional insurgindo-se, respeitada a sua competência, contra o "calote público", pontificando a importância do aparelhamento jurídico-político que tem a incumbência de apreciar as contendas de natureza jus-laborais.

Trata-se da Corte Trabalhista mais célere e democrática, onde os juízes debatem entre si e com os advogados da Tribuna, as questões postas

em exame, sem prepotência, sem soberba, porque naquele sodalício todos estão imbuídos, tão-somente, da vontade exclusiva de distribuir correta e eficazmente a Justiça.

Desse exercício cívico e patriótico, emanam prolações históricas, que alicerçam, como pilastras indestrutíveis, o desenvolvimento do interior paulista, que alimenta o engrandecimento da nação, criando riquezas que extrapolam os lindes regionais.

Esse paradigma deve ser propalado, de modo a repercutir nas demais cortes, para que a Justiça do Trabalho se faça respeitada.

Para tanto, devem unir esforços, compondo-se, os magistrados não infectados e dotados de talentos; os advogados probos, cultos, competentes, intrépidos e leais; os representantes do Ministério Público destemidos, prudentes e comedidos; os funcionários laboriosos, honestos, dedicados e desprendidos; os empresários arrojados, realistas, humanos e despojados; os sindicalistas modernos, coerentes, sensíveis e desambiciosos; e, os trabalhadores incansáveis, produtivos e fiéis, para resgatar a dignidade da Justiça do Trabalho, repondo-a em seu devido lugar, com o merecido destaque e respeito, baluarte da democracia e da liberdade, recuperando a credibilidade dos jurisdicionados, eliminando os monstregos que querem devorá-la.